PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

## Atividades Complementares

Os princípios propostos para as Diretrizes Curriculares Nacionais para todos os cursos de graduação visam dentre outros fatores que novos modelos de ensino aprendizagem sejam propostos valorizando principalmente a formação geral do aluno e o desenvolvimento da competência de auto-estudo, respectivamente, de aprender a ser e de aprender a aprender. De acordo com o Ministério da Educação e Cultura, os princípios propostos para as DCN são os que seguem:

* Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
* Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;
* Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
* Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
* Estimular práticas de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
* Encorajar o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
* Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária;
* Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

 Com base nos princípios acima citados, pode-se observar que a metodologia de ensino aprendizagem geralmente utilizada nas disciplinas não contribui para concepção dos princípios gerais das DCN. Neste sentido, como o próprio nome diz, as atividades complementares visam a formação integral do perfil do egresso, onde podemos ressaltar principalmente a capacidade de estudo independente, de responsabilidade social, pelo contato com o mercado de trabalho, entre outros.

* 1. **Sistema de Atribuição de Atividades Complementares**

Os Princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais determina, em sua essência, que novos modelos de ensino aprendizagem sejam propostos valorizando principalmente a formação geral do aluno e o desenvolvimento da competência de auto-estudo, respectivamente, de aprender a ser e de aprender a aprender. Neste sentido, as atividades complementares de um curso de graduação consistem em um mecanismo eficaz para a consecução dos objetivos propostos nos princípios.

Desta forma, a metodologia de desenvolvimento do curso de Sistemas de Informação da Faculdade de Educação São Luís privilegia a aplicação de um programa de atividades complementares a serem realizadas pelos alunos ao longo de todos os semestres do curso. Este programa é dividido em categorias. A categoria intitulada “Ensino” tem como objetivo principal atender a formação geral dos alunos e, a categoria intitulada “Extensão”, tem como objetivo incentivar o aprendizado dos alunos de forma independente, fundamental para o profissional na área de tecnologia da informação.

 As atividades complementares previstas foram organizadas na tabela de pontuação das atividades complementares e os respectivos conteúdos (logo abaixo), onde é valorizado o esforço do aluno no contexto individual e social, enquadrando suas ações e comportamento perante o seu aprendizado e o seu compromisso social.

**Quadro 1. Tabela de Pontuação das Atividades Complementares e Conteúdos Programáticos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **REQUISITO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Projeto de iniciação científica | Apresentação da carta-contrato ou termo de responsabilidade do bolsista e relatório de pesquisa | 80 horas/projeto (limite de 1 projeto) |
| Colaboração em pesquisa | Declaração do coordenador da pesquisa indicando a quantidade de hotas trabalhadas como colaborador | Até 30 horas |
| Participação como ouvinte em seminários, encontros, palestras e conferências da área. | Declaração ou Certificado de participação | Até 10 horas por semestre (limite de 40 horas) |
| Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares. | Apresentação do trabalho e certificado do organizador do evento | 20 horas por trabalho (limite de 20 horas) |
| Organização de eventos acadêmicos, científicos, culturais. | Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento | 10 horas por evento (limite de 40 horas) |
| Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos. | Declaração ou Certificado de participação no evento | 02 horas por evento |
| Cursos de extensão com certificados ( na área do curso) | Apresentação de certificado ou declaração da instituição atestando a participam do aluno e carga-horária. | Até 20 horas por semestre (limite de 60 horas) |
| Cursos de extensão com certificados (fora da área do curso) | Apresentação de certificado ou declaração da instituição atestando a participam do aluno e carga-horária. | Até 10 horas por semestre (limite de 30 horas) |
| Monitoria | Declaração atestando a condição de monitor durante o semestre e apresentação de **relatório** das atividades, assinado pelo professor orientador. | Número de horas da disciplina para a qual foi monitor (limite de 20 horas) |
| Estágios extracurriculares | Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio; | Até 30 horas (limite de 30 horas) |
| Desenvolvimento de material didático | Entrega do material ou declaração de docente atestando sua realização e sua relação com o ensino da disciplina | 10 horas por material ((limite de 20 horas) |
| Participação em defesas de monografia | Apresentação de uma declaração confirmando sua participação | 10 horas por participação (limite de 20 horas) |
| Participação em projetos de extensão, culturais: (lazer, recreação, teatro, trotes solidários, campanhas educativas, representação da FESL em feiras do Vestibular etc.) | Declaração do coordenador do projeto | 5 horas por período letivo de participação (limite de 20 horas) |
| Participação em Atividades esportivas | Declaração do coordenador da atividade ou do estabelecimento | 4 horas por participação (limite de 20 horas) |
| Participação como voluntário em atividades de caráter humanitário e social | Declaração da Instituição beneficiada pelo trabalho voluntário | Até 30 horas (limite de 30 horas) |
| Visitas técnicas monitoradas | Apresentação de **relatório ou declaração**  | 4 horas por visita (limite de 20 horas) |
| Apresentações musicais/teatrais/ Cinemas | Ingresso e **relatório** sobre o evento | Até 3 horas por Evento (limite de 10 horas) |

O programa de atividades complementares deverá ser disponibilizado e incentivado pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, dentro das atividades acadêmicas semestrais. A atividade não deverá contemplar um conceito de 0 a 10, e sim cumpriu ou não cumpriu. Além disso, semestralmente o Colegiado do Curso deverá definir para cada disciplina, a relação das atividades complementares possíveis de serem realizadas pelos alunos, visando sempre a interdisciplinaridade para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e o relacionamento lógico de natureza sistêmica entre as disciplinas do curso, desfragmentando assim o conhecimento adquirido pelo discente.

A carga horária semestral das atividades deverá ser no mínimo de 15 horas, perfazendo um total de 120 horas durante o curso. Portanto, cada disciplina da grade curricular deverá disponibilizar a Atividade complementar semestral para os alunos.

O coordenador do curso será responsável pela coordenação, orientação e controle das atividades complementares. O relatório que será usado para entrega das atividades complementares de cada aluno deverá ser proposto pelo coordenador do programa e aprovado pelo colegiado do curso. Os discentes têm até o final do curso para entregar relatório com a carga-horária completa. O Modelo do relatório pode ser visto no próximo item deste capítulo.

Ao final de cada semestre o colegiado poderá solicitar um relatório das atividades complementares aplicadas durante o semestre, para discutir nas reuniões semestrais os objetivos e resultados alcançados pelas atividades. Com base neste relatório as atividades propostas podem ser alteradas para otimizar o instrumento que visa contemplar os princípios das diretrizes curriculares nacionais.

* 1. **Modelo de relatório de Atividades Complementares**

Segue em anexo o modelo de relatório proposto pela coordenação de curso e aprovado pelo colegiado.